



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 12, de 25 de AGOSTO de 2003.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de Agosto de 2003, em que foi deliberada, em conformidade com os autos do Processo IPMU/0031/03, a concessão de Pensão por Morte aos beneficiários da Segurada Sra. Rosa Pereira da Silva, falecida em 14/06/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter temporário, aos dependentes da ex-segurada Sr^a. Rosa Pereira da Silva - falecida em 14 de junho de 2003 - o benefício de Pensão por Morte a que fazem jus nos termos do artigo 78, inciso I, c.c. artigo 79, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 2162/02, a saber : GEOVANA PEREIRA RODRIGUES, nascida em 03/09/1985, ALDICÉIA PEREIRA RODRIGUES, nascida em 01/08/1986 e ALDEMIR PEREIRA RODRIGUES, nascido em 08/09/1989.

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será dividido em partes iguais entre os beneficiários habilitados ao recebimento da Pensão, correspondendo esta aos proventos a que teria direito a servidora em atividade na data de seu falecimento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 25 de Agosto de 2003.



JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Agosto de 2003.